



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 01/2023

Da **Comissão De Saúde, previdência e assistência social**, sobre o Projeto de Lei Municipal Nº. 005/2023 de 09 de março de 2.023, que “Dispõe sobre a Implantação do Programa Telemedicina / Telessaúde no Município de Querência”

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Saúde, previdência e assistência social, para análise, sobre o mérito da matéria em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria da vereadora Rosiane Galvão que pretende promover a adequação dos serviços de saúde em decorrência das mudanças vivenciadas pelo contexto de pandemia e da necessidade de adaptação do sistema municipal de saúde para facilitar o acesso dos usuários da saúde do Município, autorizando o Poder executivo a Implantar um programa por meio de aplicativos para estes atendimentos a população.

II – ANÁLISE

No tocante ao mérito da proposta legislativa entendemos que a saúde é um direito fundamental do cidadão e dever do Estado. Promover o acesso, proporcionar a garantia e o cumprimento desse direito, é zelar pelo bem comum das pessoas.

Após as mudanças vivenciadas no contexto da pandemia, surge de fato a necessidade de adaptação do sistema municipal de saúde.

A propositura da vereadora é louvável, pois a tecnologia tornou-se um poderoso instrumento para enfrentamento e combate de doenças transmissíveis. Pois, além de prevenção e diminuição dos riscos de contaminação entre usuários e profissionais de saúde, o desenvolvimento e a modernização do município de Querência se faz necessária.

Ademais, tais medidas ira permitir o cumprimento pleno do Artigo 196 da Constituição Federal, que garante a saúde como um direito de todos e dever do Estado, mediante a políticas que busquem a redução de doenças e outros agravos, considerando o acesso universal e igualitário.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Desta forma entendemos que a implantação do aplicativo será uma ferramenta que irá facilitar a vida da população, evitando deslocamentos desnecessário de pacientes, contribuirá no aproveitamento de vagas disponíveis com a desistência de pacientes, que ficam ociosos enquanto há fila de espera, auxiliará munícipes que necessitam trabalhar diariamente, a manter uma saúde melhor.

Assim, eu Rozaine Presença, Vereadora e Relatora desta Comissão Saúde, Previdência e Assistência Social, opino favoravelmente quanto ao mérito da matéria.
É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

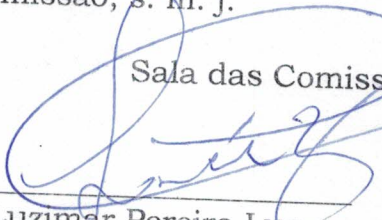
A Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Ordinária Nº 05/2023, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relatora opinam da seguinte maneira:

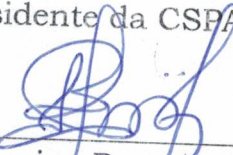
Luzimar Pereira Luz: Favoravelmente
Rozaine Presença: Favoravelmente
Beatriz Steffen: Favoravelmente

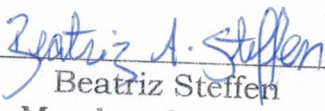
Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei Municipal nº 05/2023, por entender que a referida proposição atende aos interesses da Administração Pública Municipal e beneficia a população Querenciana.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 28, de março de 2023.


Luzimar Pereira Luz
Presidente da CSPAS


Rozaine Presença
Relator da CSPAS


Beatriz Steffen
Membro da CSPAS

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C -
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066